ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 1.979, de 04 de abril de 1997.

Concede um auxílio financeiro ao Centro Recreativo da Terceira Idade de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas diversas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Centro Recreativo da Terceira Idade de São Sebastião do Caí, inscrito no CGCMF sob nº 92 123 892/0001-36, para a cobertura de despesa diversas.

Art. 2º - O auxílio concedido por esta lei deverá ser depositado em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.072 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de abril de 1997.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal